



CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

CNPJ 01.637.481/0001-03 - MINAS GERAIS - BRASIL

REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI Nº 040/2022

AUTORIZA O MUNICÍPIO A FILIAR-SE À UNDIME
– UNIÃO NACIONAL DE DIRIGENTES
MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA, Estado de Minas Gerais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Filiação e promover contribuição associativa junto à Unidade Nacional de Dirigentes Municipais de Educação – Seção Minas Gerais – UNDIME/MG, entidade civil, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 23.840.622/0001-23, à título de anuidade, cujo objetivo é a melhoria da educação básica no Estado de Minas Gerais, com suporte técnico-pedagógico na gestão educacional do Município de Chapada Gaúcha.

§1º A filiação de que trata o caput tem por objeto o fomento e a representação dos interesses e da qualidade da educação municipal e poderá ser renovada anualmente.

§2º Poderá também o Chefe do Poder Executivo Municipal, na representação deste Município, firmar os termos aditivos ao Termo de Filiação a que se refere o caput deste artigo.

Art. 2º O Município promoverá a contribuição associativa, a título de anuidade, conforme tabela emitida pela UNDIME/MG, para o exercício de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotação orçamentária prevista no orçamento vigente.

Art. 4º - O Município consignará a contribuição associativa nos futuros projetos de Lei Orçamentária, enquanto estiver em vigor o Termo de Filiação definido no artigo 1º.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Chapada Gaúcha-MG, ____ de junho de 2022.

JAIR MONTAGNER
Prefeito Municipal